



São Paulo, 07 de abril de 2021.

Prezado (a) Condômino (a);

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
POR VÍDEO CONFERÊNCIA – PLATAFORMA ZOOM.**

As Assembleias presenciais continuam suspensas pelos Decretos que prorrogam a quarentena pela pandemia do Coronavírus e também pelos Decretos do Plano São Paulo que vem controlando as diversas fases de restrições de atividades para evitar a contaminação, atualmente estamos na SITUAÇÃO EMERGENCIAL da fase vermelha, mas precisamos realizar nossa Assembleia Geral Ordinária anual, cuja gestão está vencida.

Assim, nos termos da nossa Convenção, fica V.Sa. Convocado para participar da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Edifício Tripoli, situado nesta Capital de São Paulo, na Rua Barão de Campos Gerais, nº 63 – Real Park que será realizada da seguinte forma:

Iniciará em primeira convocação às 20:00 horas do dia 22 de abril de 2021 com a participação de 2/3 dos condôminos ou em segunda convocação às 20:30 horas, do mesmo dia com qualquer número de participantes, por vídeo conferência na plataforma ZOOM com duração de até 03 (três) horas.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DESTA ASSEMBLÉIA DE FORMA VIRTUAL;**
- 2. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONDOMÍNIO ATÉ MARÇO DE 2021;**
- 3. ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICO E CONSELHO CONSULTIVO/FISCAL;**
- 4. NÃO HAVENDO SÍNDICO CONDÔMINO, APROVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SÍNDICO PROFISSIONAL;**
- 5. APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL PARA AS DESPESAS ORDINÁRIAS DO CONDOMÍNIO;**
- 6. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL DO CONDOMÍNIO.**

Será encaminhado a todos os condôminos pelo seu e-mail o **LINK** para ingressar pela plataforma ZOOM na vídeo conferência desta reunião do condomínio.

Na impossibilidade de participar, os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, (modelo anexo) devendo ser encaminhado ao Síndico, antes do início da assembleia. (Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Art. 36 da nossa Convenção). Somente poderão participar e votar condôminos quites com suas obrigações condominiais. (Art. 1335 inciso III – Lei 10.406/02 e Art. 37 da Convenção).

Diante da importância do assunto, contamos com a participação de todos na plataforma da vídeo conferência, a fim de que a decisão reflita verdadeiramente a vontade da maioria.

Atenciosamente,

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRIPOLI

Marcelo Salles de Oliveira - Síndico.

IMPRESINDÍVEL ATUALIZAR SEU E-MAIL